

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
Nº 26/2025

RETIFICAÇÃO 01 – Altera-se a data de realização do certame e quantitativos dos itens do TR.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS

Câmara Setorial da Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 34/2025

Registro de Preço 22/2025

Municípios Participantes: Bom Jesus, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes e Vacaria.

Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição medicamentos éticos, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.

O PRESIDENTE DO CONDESUS, O SR. ONILTON JOÃO CAPELINI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Item I, do Termo de Referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das Resoluções AG nº 02/2023, 09/2024 e 18/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **22 de setembro às 08h**,

podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 30min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos éticos, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS**, que obedecerá ao contido no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CONDESUS, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) endereços indicados na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.4.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.7. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, número do Registro dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 04 (quatro) casas após a virgula.

4.5. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

4.5.1. Na proposta readequada deverá ser informado em campo específico o número do Registro do medicamento junto a ANVISA. Nesta hipótese fica dispensado o envio do documento emitido pelo licitante, ficando a cargo do CONDESUS a emissão/impressão dos mesmos para conferência. Caso seja encaminhada proposta readequada sem o número do registro do medicamento, a empresa terá sua proposta desclassificada.

4.5.1.1. Será admitido o protocolo do registro na ANVISA do medicamento a ser entregue desde que este não seja inferior a 6 (seis) meses ao vencimento do registro. Exemplo: registro com vencimento para 12/2024, somente serão aceitos protocolos efetuados até o mês 06/2024.

4.5.2. Na hipótese de haver a desclassificação da proposta da arrematante original de determinado item, ou ainda no caso de a mesma ser inabilitada, será definido o prazo de 01 (uma) hora para as demais licitantes classificadas no certame devidamente apresentarem suas propostas readequadas quando convocadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:
 - a.1)** indicação do CNPJ e razão social;
 - a.2)** informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

b) Apresentação de licença sanitária estadual ou municipal, conforme Portaria 2.814/98 da ANVISA.

c) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA em nome da licitante, conforme regulamenta a RDC nº 16/2014, contemplando no mínimo autorização para distribuição, armazenamento e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, e/ou saneantes, e/ou produtos para saúde, e/ou cosméticos, perfumes e produtos de higiene.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio.

5.7. Para as empresas cadastradas no CONDESUS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8. A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.condesus.com.br .

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação

ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses previstas no §3º do art. 14 da Resolução AG nº 09/2024, que regulamenta a Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONDESUS.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6. É permitida a adesão na Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, conforme determina o art. 86, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como regulamenta o Capítulo VIII, da Resolução AG 09/2024.

16.6.1. Em decorrência da adesão será devida por parte da detentora da ARP tarifa administrativa, correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos itens aderidos, conforme determina a Resolução CA nº 01/2025.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Quaisquer pedidos que tenham por intento a alteração das condições de contratação originalmente fixadas na ata de registro de preços oriunda da presente contratação, tais como reequilíbrios econômico-financeiros, cancelamentos de item e trocas de marca, deverão ser protocoladas a partir da Central de Atendimento do CONDESUS, acessada pelo sítio eletrônico oficial do consórcio, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://condesus.1doc.com.br/atendimento>

18.1.1. Os pedidos a que se refere o item supra deverão ser protocolados em campo específico do portal, na aba “Fornecedores”.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo município consorciado.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra do município consorciado.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto da licitação, no prazo estipulado neste edital, sujeitará o licitante/contratado à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue ou executado fora do prazo.

21.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.15. As infrações de que tratam este capítulo serão apuradas através da instauração de processo administrativo no âmbito do CONDESUS, conforme previsto no Regimento Interno do Procedimento Administrativo Sancionador – PAS, aprovado pela Resolução AG nº 10/2025.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 10 de setembro de 2025.

Onilton João Capelini
Presidente do CONDESUS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONDESUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AAS PROTECT, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0246)	UND	65.600	R\$ 0,5742	R\$ 37.667,5200
2	ABLOK PLUS, 25/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0247)	UND	5.220	R\$ 0,7149	R\$ 3.731,7780
3	ACERTIL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1069)	UND	2.500	R\$ 2,4090	R\$ 6.022,5000
4	ACLASTA, 5MG/100ML, SOLUÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO 100ML (01-65-1111)	UND	27	R\$ 1.327,2500	R\$ 35.835,7500
5	ACTSUN PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 60, FRASCO 60ML (01-65-0855)	UND	400	R\$ 77,5500	R\$ 31.020,0000
6	ADALAT OROS, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0249)	UND	1.900	R\$ 6,5067	R\$ 12.362,7300
7	ADDERA D3, 7.000UI, COMPRIMIDO (01-65-0251)	UND	160.180	R\$ 6,6680	R\$ 1.068.080,2400
8	ADORLAN, 25/25MG, COMPRIMIDO	UND	50.900	R\$ 4,5780	R\$ 233.020,2000
9	ADORLAN, 50/50MG, COMPRIMIDO	UND	80.900	R\$ 7,0260	R\$ 568.403,4000
10	AD-TIL, 50.000/10.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0693)	UND	43.800	R\$ 12,1800	R\$ 533.484,0000
11	ADVANCED, CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10CMX10CM EXTRAFINO CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	650	R\$ 162,5967	R\$ 105.687,8550
12	AEROLIN 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML	UND	22.700	R\$ 17,4800	R\$ 396.796,0000
13	AGLUCOSE, 50MG, COMPRIMIDO	UND	1.700	R\$ 16,4445	R\$ 27.955,6500
14	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA BD 5MM	UND	302.100	R\$ 0,5600	R\$ 169.176,0000

15	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA BD 8MM	UND	82.100	R\$ 0,1400	R\$ 11.494,0000
16	ALDAZIDA, 50MG/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0253)	UND	1.600	R\$ 1,3045	R\$ 2.087,2000
17	ALENIA, 6/200MCG, CÁPSULA C/ PÓ INALAÇÃO (01-65-0254)	UND	6.050	R\$ 1,2407	R\$ 7.506,2350
18	ALENIA, 12/400MCG, CÁPSULA C/ PÓ INALAÇÃO (01-65-0856)	UND	72.300	R\$ 1,5067	R\$ 108.934,4100
19	ALOIS, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0857)	UND	2.600	R\$ 2,8300	R\$ 7.358,0000
20	ALPHAGAN Z, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3ML (01-65-0255)	UND	594	R\$ 57,7400	R\$ 34.297,5600
21	ANCORON 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0260)	UND	5.700	R\$ 0,6865	R\$ 3.913,0500
22	ANCORON 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0261)	UND	6.000	R\$ 0,9937	R\$ 5.962,2000
23	ANORO ELLIPTA, 62,5/25MCG, PÓ INALANTE (01-65-0861)	UND	70	R\$ 152,7400	R\$ 10.691,8000
24	ANSITEC, 10MG. COMPRIMIDO (01-65-1193)	UND	15.900	R\$ 2,1033	R\$ 33.442,4700
25	ANSITEC, 5MG. COMPRIMIDO (01-65-1194)	UND	13.900	R\$ 1,1533	R\$ 16.030,8700
26	APRESOLINA, 25 MG, DRÁGEA (01-65-1195)	UND	8.900	R\$ 0,3378	R\$ 3.006,4200
27	APRESOLINA, 50 MG, DRÁGEA (01-65-1196)	UND	8.900	R\$ 0,4225	R\$ 3.760,2500
28	APROZIDE, 300/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0263)	UND	1.800	R\$ 4,7570	R\$ 8.562,6000
29	APTAMIL AR, FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO 0 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-0936)	UND	670	R\$ 75,4600	R\$ 50.580,20
30	APTAMIL 1, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-0934)	UND	1.830	R\$ 62,6800	R\$ 114.704,40
31	APTAMIL 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, 6 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-0935)	UND	1.830	R\$ 62,6000	R\$ 114.5580,00
32	AQUACEL AG+ EXTRA, 15CMx15 CM, CURATIVO DE DUPLA CAMADA	UND	850	R\$ 135,8900	R\$ 115.506,5000

33	ARADOIS, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0264)	UND	8.900	R\$ 0,9004	R\$ 8.013,5600
34	ARADOIS, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0265)	UND	41.500	R\$ 0,7784	R\$ 32.303,6000
35	ARADOIS H, 50/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0266)	UND	5.900	R\$ 1,9495	R\$ 11.502,0500
36	ARAVA, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0862)	UND	6.300	R\$ 16,7552	R\$ 105.557,7600
37	ARISTAB, 10 MG, COMPRIMIDO (01-65-1197)	UND	13.600	R\$ 13,6440	R\$ 185.558,4000
38	AROPAX, 20 MG, COMPRIMIDO (01-65-0863)	UND	5.300	R\$ 7,9490	R\$ 42.129,7000
39	ARPADOL, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0864)	UND	3.900	R\$ 2,2639	R\$ 8.829,2100
40	ARTRODAR, 50MG, CÁPSULA	UND	2.400	R\$ 5,0259	R\$ 12.062,1600
41	ARTROLIVE, 500/400MG, CÁPSULA (01-65-0268)	UND	12.050	R\$ 1,1666	R\$ 14.057,5300
42	ARTROSIL, 320 MG, CÁPSULA (01-65-1112)	UND	2.100	R\$ 12,1500	R\$ 25.515,0000
43	ASPIRINA PREVENT, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1113)	UND	10.100	R\$ 2,4040	R\$ 24.280,4000
44	ASSERT, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0865)	UND	10.900	R\$ 0,7465	R\$ 8.136,8500
45	ATACAND COMB, 16/2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0866)	UND	6.800	R\$ 3,5555	R\$ 24.177,4000
46	ATACAND COMB, 16/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0867)	UND	1.800	R\$ 4,1962	R\$ 7.553,1600
47	ATACAND HCT, 16/12,5 MG, COMPRIMIDO (01-65-0868)	UND	2.800	R\$ 4,1452	R\$ 11.606,5600
48	ATACAND HCT, 8/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0869)	UND	1.800	R\$ 4,1014	R\$ 7.382,5200
49	ATENSINA, 0,100MG, COMPRIMIDO (01-65-0270)	UND	13.400	R\$ 0,2400	R\$ 3.216,0000
50	ATENSINA, 0,150MG, COMPRIMIDO (01-65-0271)	UND	25.000	R\$ 0,3047	R\$ 7.617,5000
51	ATENSINA, 0,200MG, COMPRIMIDO (01-65-0272)	UND	14.400	R\$ 0,3847	R\$ 5.539,6800
52	ATROVENT N, 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO 200 DOSES (01-65- 1198)	UND	200	R\$ 24,6250	R\$ 4.925,0000
53	AVAMYS, 27,5MG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY, 120 DOSES (01-65-0275)	UND	252	R\$ 48,7750	R\$ 12.291,3000
54	AVODART, 0,5MG, CÁPSULA (01-65-0276)	UND	3.980	R\$ 5,3830	R\$ 21.424,3400

55	AVONEX, 60MCG/0,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA (01- 65-1199)	UND	4	R\$ 2.665,2000	R\$ 10.660,8000
56	AZOPT, 10MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-1043)	UND	70	R\$ 66,1400	R\$ 4.629,8000
57	AZUKON MR, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0871)	UND	13.000	R\$ 0,5908	R\$ 7.680,4000
58	BAMIFIX, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0872)	UND	3.900	R\$ 1,4215	R\$ 5.543,8500
59	BAMIFIX, 600MG, COMPRIMIDO (01-65-1200)	UND	3.900	R\$ 2,4738	R\$ 9.647,8200
60	BENICAR, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0873)	UND	3.700	R\$ 1,5485	R\$ 5.729,4500
61	BENICAR, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0874)	UND	2.700	R\$ 1,8100	R\$ 4.887,0000
62	BENICAR HCT, 40/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0281)	UND	3.000	R\$ 2,0924	R\$ 6.277,2000
63	BRAVAN, 320MG, COMPRIMIDO (01-65-1139)	UND	12.500	R\$ 4,6410	R\$ 58.012,5000
64	BRILINTA, 90MG, COMPRIMIDO (01-65-0283)	UND	1.820	R\$ 5,0860	R\$ 9.256,5200
65	BRITENS, 2MG/5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML (01-65-1067)	UND	70	R\$ 91,2750	R\$ 6.389,2500
66	BUPIUM, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0876)	UND	61.000	R\$ 3,7547	R\$ 229.036,7000
67	CALDÉ, 1500MG/400UI, COMPRIMIDO (01-65-0287)	UND	7.220	R\$ 1,7865	R\$ 12.898,5300
68	CARBOTLITUM CR, 450MG, COMPRIMIDO (01-65-0290)	UND	14.500	R\$ 1,5822	R\$ 22.941,9000
69	CARDIZEM SR, 90MG, CÁPSULA (01-65-0291)	UND	4.400	R\$ 2,9944	R\$ 13.175,3600
70	CARTIGEN C, SACHÊ (01-65- 0878)	UND	1.800	R\$ 6,9333	R\$ 12.479,9400
71	CARVEROL, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1201)	UND	3.400	R\$ 1,4933	R\$ 5.077,2200
72	CEBRALAT, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0879)	UND	4.400	R\$ 1,1244	R\$ 4.947,3600
73	CENTRUM ADULTO MULTIVITAMÍNICO DE A a Z, COMPRIMIDO (01-65-0439)	UND	3.200	R\$ 1,0400	R\$ 3.328,0000
74	CERUMIN, 0,4/140MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 8 ML (01-65-1202)	UND	2.620	R\$ 11,8250	R\$ 30.981,5000
75	CHAMPIX, 11 COMPRIMIDOS 0,5MG + 42 COMPRIMIDOS	UND	1.600	R\$ 466,5050	R\$ 746.408,0000

	1MG, COMPRIMIDO (01-65-0295)				
76	CLENIL A, 400MCG/ML, SUSPENSÃO NEBULIZAÇÃO, FLACONETE 2ML (01-65-1203)	UND	1.600	R\$ 5,7775	R\$ 9.244,0000
77	CLENIL HFA, 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL (01-65-1204)	UND	300	R\$ 13,8451	R\$ 4.153,5300
78	CITONEURIN, 5000MCG/100MG/100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0882)	UND	11.800	R\$ 3,8567	R\$ 45.509,0600
79	CLOPIXOL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0884)	UND	1.300	R\$ 2,0727	R\$ 2.694,5100
80	CLOPIXOL DEPOT, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0885)	UND	440	R\$ 72,8100	R\$ 32.036,4000
81	CODEIN, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML (01-65-0888)	UND	500	R\$ 40,7200	R\$ 20.360,0000
82	COLPOTROFINE, 10MG, CÁPSULA (01-65-0889)	UND	900	R\$ 3,8417	R\$ 3.457,5300
83	COMBODART 0,5/0,4MG, CÁPSULA (01-65-0890)	UND	25.600	R\$ 3,1086	R\$ 79.580,1600
84	CONCERTA, 36MG, COMPRIMIDO (01-65-0306)	UND	2.800	R\$ 10,3082	R\$ 28.862,9600
85	CONCOR 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0308)	UND	4.620	R\$ 2,4003	R\$ 11.089,3860
86	CONCOR, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0309)	UND	5.620	R\$ 3,1825	R\$ 17.885,6500
87	CONCOR, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0307)	UND	4.400	R\$ 3,8570	R\$ 16.970,8000
88	CONDRES COLAGENO, 40MG, CÁPSULA (01-65-0310)	UND	4.260	R\$ 5,2400	R\$ 22.322,4000
89	CONDROFLEX, 1,5/1,2G, SACHÊ PÓ ORAL (01-65-0311)	UND	7.260	R\$ 5,1885	R\$ 37.668,5100
90	CRESTOR, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0314)	UND	3.520	R\$ 1,9930	R\$ 7.015,3600
91	CRESTOR, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0312)	UND	4.120	R\$ 5,2385	R\$ 21.582,6200
92	CRESTOR, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0313)	UND	2.700	R\$ 8,9607	R\$ 24.193,8900
93	CYMBI, 30MG, CÁPSULA (01-65-0880)	UND	4.200	R\$ 4,2772	R\$ 17.964,2400

94	CYMBI, 60MG, CÁPSULA (01-65-0881)	UND	4.200	R\$ 8,4272	R\$ 35.394,2400
95	DALMADORM, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0316)	UND	3.620	R\$ 0,6777	R\$ 2.453,2740
96	DARAPRIM, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-1205)	UND	1.700	R\$ 0,0835	R\$ 141,9500
97	DAXAS, 500MCG, COMPRIMIDO (01-65-0317)	UND	2.300	R\$ 6,8494	R\$ 15.753,6200
98	DEPAKENE, 250 MG, COMPRIMIDO (01-65-1206)	UND	91.500	R\$ 0,5916	R\$ 54.131,4000
99	DEPAKENE, 500 MG, COMPRIMIDO (01-65-1207)	UND	117.500	R\$ 1,0885	R\$ 127.898,7500
100	DEPAKENE, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML (01-65-1208)	UND	8.600	R\$ 13,2900	R\$ 114.294,0000
101	DEPAKOTE ER, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0318)	UND	29.600	R\$ 2,3155	R\$ 68.538,8000
102	DEPAKOTE ER, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1209)	UND	29.120	R\$ 1,6142	R\$ 47.005,5040
103	DEPO PROVERA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-1210)	UND	5.300	R\$ 26,8500	R\$ 142.305,0000
104	DETRUSITOL LA, 4MG, CÁPSULA (01-65-0322)	UND	300	R\$ 13,4289	R\$ 4.028,6670
105	DEXILANT, 60 MG, CÁPSULA (01-65-1007)	UND	4.900	R\$ 3,1425	R\$ 15.398,2500
106	DEXALGEN, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-1211)	UND	6.900	R\$ 51,5200	R\$ 355.488,0000
107	DIAMICRON MR, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0323)	UND	13.400	R\$ 0,6797	R\$ 9.107,9800
108	DIAMICRON MR, 60MG, COMPRIMIDO (01-65-0324)	UND	7.400	R\$ 1,8557	R\$ 13.732,1800
109	DIASEC, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0892)	UND	3.000	R\$ 2,0359	R\$ 6.107,7000
110	DIELOFT, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0893)	UND	5.000	R\$ 2,5085	R\$ 12.542,5000
111	DIGEPLUS, 7MG/40MG/50MG, CÁPSULA (01-65-0894)	UND	3.400	R\$ 1,9467	R\$ 6.618,7800
112	DIOSMIN, 450/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0327)	UND	102.760	R\$ 1,8627	R\$ 191.411,0520
113	DIOVAN, 80MG, COMPRIMIDO (01-65-0332)	UND	5.020	R\$ 2,9536	R\$ 14.827,0720
114	DIOVAN, 160MG, COMPRIMIDO (01-65-0328)	UND	27.520	R\$ 2,4279	R\$ 66.815,8080
115	DIOVAN, 320MG, COMPRIMIDO (01-65-0331)	UND	15.520	R\$ 3,1832	R\$ 49.403,2640

116	DIOVAN ANLO FIX, 160/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0333)	UND	6.620	R\$ 3,4950	R\$ 23.136,9000
117	DIOVAN ANLO FIX, 160/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1108)	UND	4.400	R\$ 4,1145	R\$ 18.103,8000
118	DIOVAN ANLO FIX, 320/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0334)	UND	6.620	R\$ 3,7000	R\$ 24.494,0000
119	DIOVAN ANLO FIX, 320/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0895)	UND	6.620	R\$ 4,1145	R\$ 27.237,6590
120	DIOVAN HCT, 160/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0335)	UND	5.920	R\$ 3,1557	R\$ 18.681,7440
121	DIOVAN HCT, 160/25MG, COMPRIMIDO	UND	5.120	R\$ 3,5300	R\$ 18.073,6000
122	DIOVAN HCT, 320/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0330)	UND	6.320	R\$ 3,0732	R\$ 19.422,6240
123	DIOVAN HCT, 320/25MG, COMPRIMIDO (01-65-0336)	UND	6.320	R\$ 3,3550	R\$ 21.203,6000
124	DISFOR ARTRO, SACHÊS (01-65-0337)	UND	3.000	R\$ 5,9600	R\$ 17.880,0000
125	DIVENA, 40MG, COMPRIMIDO	UND	22.800	R\$ 6,6507	R\$ 151.635,9600
126	DIVIDOL, 70MG, CÁPSULA (01-65-1115)	UND	4.100	R\$ 3,2267	R\$ 13.229,4700
127	DK2 CAL, 600MG/5MCG/55MCG, COMPRIMIDO (01-65-0338)	UND	3.360	R\$ 1,5750	R\$ 5.292,0000
128	DOBEVEN, 500 MG, CÁPSULA (01-65-1212)	UND	1.900	R\$ 2,0630	R\$ 3.919,7000
129	DOLAMIN, 125MG, COMPRIMIDO (01-65-0339)	UND	4.000	R\$ 1,4791	R\$ 5.916,4000
130	DOLAMIN FLEX, 125/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0896)	UND	4.800	R\$ 2,2767	R\$ 10.928,1600
131	DONAREN, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0340)	UND	4.400	R\$ 0,9529	R\$ 4.192,7600
132	DONAREN RETARD, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0341)	UND	7.100	R\$ 3,8780	R\$ 27.533,8000
133	DONILA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0897)	UND	3.400	R\$ 7,5862	R\$ 25.793,0800
134	DORMONID, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-1056)	UND	3.000	R\$ 2,9215	R\$ 8.764,5000
135	DOXURAN, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0898)	UND	2.400	R\$ 0,5610	R\$ 1.346,4000
136	DOXURAN, 4MG, COMPRIMIDO (01-65-0899)	UND	2.400	R\$ 0,9909	R\$ 2.378,1600
137	DUOMO HP, 2/5MG, CÁPSULA (01-65-0900)	UND	9.500	R\$ 3,1940	R\$ 30.343,0000

138	ECASIL- 81, 81 MG, COMPRIMIDO (01-65-1066)	UND	3.400	R\$ 0,3652	R\$ 1.241,6800
139	ELIQUIS, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0901)	UND	3.260	R\$ 2,8765	R\$ 9.377,3900
140	ELIQUIS, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0345)	UND	3.560	R\$ 2,5865	R\$ 9.207,9400
141	ENCRISE, 20UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-1213)	UND	250	R\$ 24,2210	R\$ 6.055,2500
142	ENTEROGERMINA, 2 BILHÕES/5ML, FRASCOS 5ML (01-65-1214)	UND	52.400	R\$ 4,3700	R\$ 228.988,0000
143	ENTOCORT, 3MG, CÁPSULA (01-65-1215)	UND	1.100	R\$ 6,6577	R\$ 7.323,4700
144	ENTRESTO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1216)	UND	13.400	R\$ 4,3825	R\$ 58.725,5000
145	ENTRESTO, 24/26 MG, COMPRIMIDO (01-65-1116)	UND	26.320	R\$ 4,4500	R\$ 117.124,0000
146	ENTRESTO, 49/51 MG, COMPRIMIDO (01-65-1032)	UND	26.320	R\$ 4,1100	R\$ 108.175,2000
147	ENTRESTO, 97/103 MG, COMPRIMIDO (01-65-1008)	UND	26.320	R\$ 4,5000	R\$ 118.440,0000
148	ERGOMETRIN, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-1217)	UND	2.100	R\$ 1,8776	R\$ 3.942,9600
149	EPITEGEL, 50MG/G, GEL OFTÁLMICO, BISNAGA 10G (01-65-1218)	UND	450	R\$ 37,3750	R\$ 16.818,7500
150	ERITROMAX, 4000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01- 65-1219)	UND	550	R\$ 157,2150	R\$ 86.468,2500
151	EUTHYROX, 25MCG, COMPRIMIDO (01-65-1123)	UND	64.900	R\$ 0,2769	R\$ 17.970,8100
152	EXFORGE HCT, 160/12,5/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0349)	UND	5.120	R\$ 4,2543	R\$ 21.782,0160
153	EXFORGE HCT, 160/25/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0350)	UND	4.400	R\$ 4,6563	R\$ 20.487,7200
154	EXFORGE HCT, 320/25/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0351)	UND	4.400	R\$ 4,6029	R\$ 20.252,7600
155	FAMPYRA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1220)	UND	1.100	R\$ 25,9307	R\$ 28.523,7700
156	FERROPURUM, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML (01-65-1221)	UND	3.900	R\$ 14,2100	R\$ 55.419,0000

157	FLANCOX, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0902)	UND	2.700	R\$ 1,9028	R\$ 5.137,5600
158	FLAVENOS, 450/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0903)	UND	162.900	R\$ 1,4149	R\$ 230.487,2100
159	FLORINEFE, 0,1MG, COMPRIMIDO (01-65-1117)	UND	1.300	R\$ 2,1806	R\$ 2.834,7800
160	FLOGO-ROSA, 53,2 MG/G, PÓ P/ PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (01-65- 1222)	UND	1.310	R\$ 9,9190	R\$ 12.993,8900
161	FLUIMUCIL D, 600MG/5G, SACHÊ 5G (01-65-0904)	UND	2.400	R\$ 3,5000	R\$ 8.400,0000
162	FLUIR, 12MCG, CÁPSULA (01-65-0905)	UND	13.400	R\$ 1,3250	R\$ 17.755,0000
163	FLUNARIN, 10MG, CÁPSULA (01-65-0906)	UND	2.400	R\$ 0,6164	R\$ 1.479,3600
164	FLUXOCOR ANLO, 20/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0907)	UND	2.400	R\$ 1,8200	R\$ 4.368,0000
165	FLUXOCOR ANLO, 40/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1049)	UND	2.400	R\$ 1,9033	R\$ 4.567,9200
166	FORASEQ, 12/400MCG, CÁPSULA (01-65-0908)	UND	3.900	R\$ 1,9922	R\$ 7.769,5800
167	FORTINI PLUS, SEM SABOR, FÓRMULA ORAL/ENTERAL, LATA 400 G (01-65-1223)	UND	2.050	R\$ 57,5700	R\$ 118.018,5000
168	FORTINI EM PÓ, SEM SABOR, 400 G	UND	850	R\$ 61,1000	R\$ 51.935,0000
169	FORXIGA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0355)	UND	57.000	R\$ 3,9040	R\$ 222.528,0000
170	FOSAMAX D, 70MG/5600UI, COMPRIMIDO (01-65-0357)	UND	2.600	R\$ 33,3275	R\$ 86.651,5000
171	FOSTAIR HFI AEROSOL, 100/6MCG, 120 DOSES (01- 65-0358)	UND	2.520	R\$ 140,0350	R\$ 352.888,2000
172	FRALDAS GERIÁTRICAS, MARCA BIGFRAL REGULAR TAMANHO M (01-65-1224)	UND	149.200	R\$ 2,5800	R\$ 384.936,0000
173	FRALDAS GERIÁTRICAS, MARCA BIGFRAL REGULAR TAMANHO G (01-65-1225)	UND	172.200	R\$ 2,1500	R\$ 370.230,0000
174	FRALDAS GERIÁTRICAS, MARCA BIGFRAL REGULARTAMANHO XG (01- 65-1226)	UND	172.500	R\$ 2,9100	R\$ 501.975,0000
175	FRISIUM, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0359)	UND	8.400	R\$ 0,8875	R\$ 7.455,0000
176	FRONTAL, 1,0MG, COMPRIMIDO (01-65-0360)	UND	3.400	R\$ 2,5450	R\$ 8.653,0000

177	FRUTOVITAM, POLIVITAMÍNICO SEM MINERAIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (01-65-1227)	UND	2.600	R\$ 5,2568	R\$ 13.667,6800
178	GABANEURIN, 300MG, CÁPSULA (01-65-0909)	UND	7.900	R\$ 2,1655	R\$ 17.107,4500
179	GALVUS, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0362)	UND	36.500	R\$ 2,6418	R\$ 96.425,7000
180	GALVUS MET, 50/500MG, COMPRIMIDO (01-65-0364)	UND	6.000	R\$ 2,7838	R\$ 16.702,8000
181	GALVUS MET, 50/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0365)	UND	11.000	R\$ 2,5829	R\$ 28.411,9000
182	GALVUS MET, 50/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0363)	UND	12.700	R\$ 2,5829	R\$ 32.802,8300
183	GANFORT 0,3/0,5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-1042)	UND	1.570	R\$ 145,0600	R\$ 227.744,2000
184	GARDENAL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0910)	UND	76.000	R\$ 0,4418	R\$ 33.576,8000
185	GLIFAGE, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0368)	UND	5.900	R\$ 0,5337	R\$ 3.148,8300
186	GLIFAGE XR, 500 MG, COMPRIMIDO (01-65-0986)	UND	73.900	R\$ 0,2667	R\$ 19.709,1300
187	GLIFAGE XR, 750MG, COMPRIMIDO (01-65-0369)	UND	8.900	R\$ 0,7805	R\$ 6.946,4500
188	GLYXAMBI, 25/5MG, COMPRIMIDO (01-65-1054)	UND	2.400	R\$ 7,2748	R\$ 17.459,5200
189	HALDOL, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0372)	UND	78.500	R\$ 0,5340	R\$ 41.919,0000
190	HIXIZINE, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0911)	UND	1.700	R\$ 1,2330	R\$ 2.096,1000
191	HUMIRA VIAL, 40MGM, SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA (01-65-1228)	UND	206	R\$ 4.039,3800	R\$ 832.112,2800
192	HYABAK 0,15%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	UND	350	R\$ 65,2400	R\$ 22.834,0000
193	IMPLANON NXT, 68MG, IMPLANTE (01-65-1229)	UND	1.080	R\$ 574,6850	R\$ 620.659,8000
194	INDAPEN SR 1,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0374)	UND	4.800	R\$ 0,7790	R\$ 3.739,2000
195	INSULINA APIDRA SOLOSTAR, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0912)	UND	950	R\$ 20,3500	R\$ 19.332,5000
196	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN, 100 UI/ML, SOLUÇÃO	UND	1.450	R\$ 65,7417	R\$ 95.325,4650

	INJETÁVEL, CANETA 3 ML (01-65-0913)				
197	INSULINA BASAGLAR, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-1114)	UND	950	R\$ 42,3175	R\$ 40.201,6250
198	INSULINA LANTUS 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETAS 3ML (01-65-0376)	UND	1.680	R\$ 62,2850	R\$ 104.638,8000
199	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0377)	UND	1.080	R\$ 35,3800	R\$ 38.210,4000
200	INSULINA TOUJEO 300 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 1,5ML (01-65-0971)	UND	555	R\$ 182,4050	R\$ 101.234,7750
201	INSULINA TRESIBA 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0914)	UND	1.005	R\$ 141,9400	R\$ 142.649,7000
202	INSULINA XULTOPHY 100UI/ML/3,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0987)	UND	1.705	R\$ 211,2850	R\$ 360.240,9250
203	INSULINA HUMULIN 70/30 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML (01-65-1230)	UND	820	R\$ 57,9150	R\$ 47.490,3000
204	INTHOS, 250MG, CÁPSULA (01-65-0915)	UND	1.100	R\$ 2,3310	R\$ 2.564,1000
205	INVEGA, 3MG, COMPRIMIDO (01-65-1231)	UND	1.100	R\$ 16,7283	R\$ 18.401,1300
206	INVEGA, 6MG, COMPRIMIDO (01-65-1232)	UND	1.100	R\$ 31,2846	R\$ 34.413,0600
207	INVOKANA, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0916)	UND	1.400	R\$ 6,7005	R\$ 9.380,7000
208	INZELM, 10MG, COMPRIMIDO	UND	2.100	R\$ 6,1880	R\$ 12.994,8000
209	INZELM, 20MG, COMPRIMIDO	UND	2.100	R\$ 9,2743	R\$ 19.476,0300
210	IMUNEN, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1233)	UND	1.500	R\$ 2,9372	R\$ 4.405,8000
211	ISORDIL, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL (01-651234)	UND	22.000	R\$ 0,2664	R\$ 5.860,8000
212	ISORDIL, 10 MG, COMPRIMIDO (01-65-1235)	UND	1.700	R\$ 0,3300	R\$ 561,0000

213	ISOSOURCE 1.5 DIETA LIQUIDA ENTERAL HIPERCALÓRICA (01-65-0917)	UND	4.100	R\$ 27,8400	R\$ 114.144,0000
214	JANUMET, 50/500MG, COMPRIMIDO (01-65-0380)	UND	7.100	R\$ 3,8564	R\$ 27.380,4400
215	JANUMET, 50/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0379)	UND	12.820	R\$ 3,6614	R\$ 46.939,1480
216	JANUMET, 50/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0381)	UND	12.820	R\$ 3,3759	R\$ 43.279,0380
217	JANUMET XR, 100/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0918)	UND	9.620	R\$ 8,0198	R\$ 77.150,4760
218	JANUVIA, 25MG, COMPRIMIDO	UND	5.300	R\$ 1,9938	R\$ 10.567,1400
219	JANUVIA, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0919)	UND	5.300	R\$ 3,9468	R\$ 20.918,0400
220	JANUVIA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1236)	UND	3.300	R\$ 7,8886	R\$ 26.032,3800
221	JARDIANCE, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1053)	UND	40.000	R\$ 7,3650	R\$ 294.600,0000
222	JARDIANCE, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0382)	UND	43.400	R\$ 6,5800	R\$ 285.572,0000
223	KANAKION MM, IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UND	1.600	R\$ 1,9800	R\$ 3.168,0000
224	KANGLI SORB – CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO	UND	700	R\$ 8,9100	R\$ 6.237,0000
225	KEYTRUDA, 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 4 ML (01-65-1237)	UND	2	R\$ 15.924,6250	R\$ 31.849,2500
226	KEPPRA 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150 ML (01-65-1238)	UND	320	R\$ 106,3300	R\$ 34.025,6000
227	KEPPRA 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1239)	UND	7.000	R\$ 1,6700	R\$ 11.690,0000
228	KEPPRA 500MG, COMPRIMIDO	UND	1.400	R\$ 4,4307	R\$ 6.202,9800
229	KOMBIGLYZE XR, 5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0920)	UND	5.900	R\$ 5,6647	R\$ 33.421,7300
230	LABIRIN, 8MG, COMPRIMIDO (01-65-1240)	UND	5.900	R\$ 0,8713	R\$ 5.140,6700
231	LABIRIN, 24MG, COMPRIMIDO (01-65-0384)	UND	11.000	R\$ 1,0482	R\$ 11.530,2000
232	LACRIBELL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML (01-65-1241)	UND	10.850	R\$ 16,4250	R\$ 178.211,2500

233	LACRIFILM, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML (01-65-1242)	UND	10.450	R\$ 27,2300	R\$ 284.553,5000
234	LACTOSIL, 10.000 FCC, COMPRIMIDO (01-65-0921)	UND	17.900	R\$ 1,2636	R\$ 22.618,4400
235	LAMICTAL, 200MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL (01-65-0385)	UND	2.700	R\$ 31,0249	R\$ 83.767,2300
236	LAMICTAL, 50MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL (01-65-0922)	UND	2.700	R\$ 5,7910	R\$ 15.635,7000
237	LAMITOR CD, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0923)	UND	2.400	R\$ 7,1500	R\$ 17.160,0000
238	LAMITOR CD, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0924)	UND	2.400	R\$ 1,8672	R\$ 4.481,2800
239	LAMITOR CD, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0925)	UND	2.400	R\$ 3,5807	R\$ 8.593,6800
240	LEPONEX, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0926)	UND	6.200	R\$ 8,9535	R\$ 55.511,7000
241	LEVOID, 150MCG, COMPRIMIDO (01-65-0391)	UND	8.900	R\$ 0,8646	R\$ 7.694,9400
242	LEXAPRO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1065)	UND	11.200	R\$ 6,9700	R\$ 78.064,0000
243	LEXAPRO, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0927)	UND	5.900	R\$ 10,9294	R\$ 64.483,4600
244	LIDOSPORIN, 12.000UI/45,4MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML (01-65-1243)	UND	400	R\$ 10,9850	R\$ 4.394,0000
245	LIPANON, 250MG, CÁPSULA (01-65-0393)	UND	4.400	R\$ 2,6367	R\$ 11.601,4800
246	LIPITOR, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0394)	UND	4.760	R\$ 7,2957	R\$ 34.727,5320
247	LIPLESS, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0395)	UND	8.860	R\$ 1,4474	R\$ 12.823,9640
248	LIVALO, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0396)	UND	6.260	R\$ 2,7267	R\$ 17.069,1420
249	LOTAR, 2,5/50MG, CÁPSULA (01-65-0400)	UND	4.400	R\$ 3,7032	R\$ 16.294,0800
250	LOXONIN, 60MG, COMPRIMIDO (01-65-0401)	UND	4.700	R\$ 1,7329	R\$ 8.144,6300
251	MANIVASC, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1244)	UND	5.900	R\$ 4,3679	R\$ 25.770,6100
252	MANTIDAN, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1105)	UND	9.400	R\$ 0,9090	R\$ 8.544,6000
253	MAREVAN, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0403)	UND	11.400	R\$ 0,4075	R\$ 4.645,5000

254	MAXIDEX, 1,0MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-1245)	UND	6.420	R\$ 7,4300	R\$ 47.700,6000
255	MELOCOX, 15 MG, COMPRIMIDO (01-65-1246)	UND	35.600	R\$ 3,3980	R\$ 120.968,8000
256	MELOCOX, 7,5 MG, COMPRIMIDO (01-65-1247)	UND	2.400	R\$ 1,8265	R\$ 4.383,6000
257	MENELAT, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0405)	UND	4.400	R\$ 5,4689	R\$ 24.063,1600
258	MENELAT, 45MG, COMPRIMIDO (01-65-1109)	UND	2.400	R\$ 10,2775	R\$ 24.666,0000
259	MENOPRIN, 0,625MG, COMPRIMIDO (01-65-1248)	UND	2.400	R\$ 1,1921	R\$ 2.861,0400
260	MESACOL MMX, 1200MG, COMPRIMIDO (01-65-1249)	UND	2.400	R\$ 9,6575	R\$ 23.178,0000
261	METADOXIL, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0406)	UND	3.120	R\$ 1,6727	R\$ 5.218,6680
262	METICORTEN, 5MG, COMPRIMIDO	UND	3.120	R\$ 0,8383	R\$ 2.615,4960
263	MICARDIS HCT, 40/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0407)	UND	5.120	R\$ 5,3668	R\$ 27.478,0160
264	MICARDIS HCT, 80/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0408)	UND	5.120	R\$ 5,5997	R\$ 28.670,4640
265	MICARDIS HCT, 80/25MG, COMPRIMIDO (01-65-1107)	UND	4.400	R\$ 5,3379	R\$ 23.486,7600
266	MIFLONIDE, 400MCG, CÁPSULA C/ PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0930)	UND	2.400	R\$ 1,0991	R\$ 2.637,8400
267	MILGAMMA, 150MG, DRÁGEA (01-65-0409)	UND	3.120	R\$ 2,1459	R\$ 6.695,2080
268	MINILAX, BISNAGAS 6,5G, USO RETAL	UND	500	R\$ 5,1543	R\$ 2.577,1500
269	MIOCARDIL, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-1250)	UND	2.400	R\$ 1,4800	R\$ 3.552,0000
270	MIONEVRIX 250 MG + 100 MG + 50 MG + 1000 MCG + 250 MG, COMPRIMIDO (01- 65-0410)	UND	3.000	R\$ 1,9810	R\$ 5.943,0000
271	MIOSAN, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0412)	UND	4.400	R\$ 1,5414	R\$ 6.782,1600
272	MONOCORDIL, 50MG, CÁPSULA RETARD (01-65- 1251)	UND	3.960	R\$ 2,9082	R\$ 11.516,4720
273	MONURIL 5,631G, PÓ GRANULADO, ENVELOPE 8G (01-65-1050)	UND	550	R\$ 47,3600	R\$ 26.048,0000
274	MOTORE, 250MG, CÁPSULA (01-65-0933)	UND	3.600	R\$ 3,6040	R\$ 12.974,4000

275	NAN AR, FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO 0 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-1252)	UND	280	R\$ 70,4200	R\$ 19.717,6000
276	NAN 1, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-1253)	UND	430	R\$ 61,5000	R\$ 26.445,0000
277	NAN 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, 6 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-1254)	UND	430	R\$ 65,3200	R\$ 28.087,6000
278	NAPRIX, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0414)	UND	35.400	R\$ 1,6925	R\$ 59.914,5000
279	NAPRIX, 10 MG, COMPRIMIDO (01-65-0990)	UND	5.400	R\$ 1,9983	R\$ 10.790,8200
280	NAPRIX A, 5/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0937)	UND	2.400	R\$ 1,8110	R\$ 4.346,4000
281	NAPRIX D, 5/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0415)	UND	3.120	R\$ 1,8380	R\$ 5.734,5600
282	NASONEX, 50MCG, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES (01-65-0416)	UND	40.350	R\$ 60,0400	R\$ 2.422.614,0000
283	NAUSEDRON, 8MG, COMPRIMIDO (01-65-0938)	UND	25.900	R\$ 17,4565	R\$ 452.123,3500
284	NEBIDO, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML (01-65-1118)	UND	702	R\$ 472,3100	R\$ 331.561,6200
285	NEBLET, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0417)	UND	3.360	R\$ 2,7231	R\$ 9.149,6160
286	NESINA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-1255)	UND	9.500	R\$ 5,0600	R\$ 48.070,0000
287	NESINA MET, 12,5/ 850MG, COMPRIMIDO (01-65-1046)	UND	8.900	R\$ 2,6535	R\$ 23.616,1500
288	NESINA MET 12,5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-1256)	UND	8.900	R\$ 2,6735	R\$ 23.794,1500
289	NESINA PIO, 25 /30MG, COMPRIMIDO (01-65-1110)	UND	8.900	R\$ 5,7069	R\$ 50.791,4100
290	NESTOGENO 1, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, LATA 800G	UND	280	R\$ 59,2200	R\$ 16.581,6000
291	NESTOGENO 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, 6 A 12 MESES, LATA 800G	UND	280	R\$ 50,8400	R\$ 14.235,2000
292	NEULEPTIL, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-1062)	UND	600	R\$ 19,2750	R\$ 11.565,0000

293	NEULEPTIL, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-1257)	UND	20.600	R\$ 11,1350	R\$ 229.381,0000
294	NEXIUM, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0419)	UND	4.760	R\$ 13,5279	R\$ 64.392,8040
295	NIMEGON MET, 50/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0420)	UND	3.700	R\$ 3,9659	R\$ 14.673,8300
296	NIQUITIN, 7 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (01-65- 1258)	UND	250	R\$ 11,1957	R\$ 2.798,9250
297	NIQUITIN, 14 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (01-65- 1259)	UND	250	R\$ 11,8550	R\$ 2.963,7375
298	NIQUITIN, 21 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (01-65- 1260)	UND	250	R\$ 12,2464	R\$ 3.061,6000
299	NISULID, 100MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL (01-65-0939)	UND	2.700	R\$ 4,0286	R\$ 10.877,2200
300	NITROP, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-1261)	UND	250	R\$ 16,1017	R\$ 4.025,4250
301	NOEX, 50MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM APRAY, FRASCO C/ 200 DOSES (01- 65-0423)	UND	4.350	R\$ 51,0950	R\$ 222.263,2500
302	NOOTROPIL, 800MG, COMPRIMIDO (01-65-1262)	UND	2.400	R\$ 1,0303	R\$ 2.472,7200
303	NOVAMIL RICE, FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE ARROZ, LATA 400MG (01-65-1119)	UND	330	R\$ 210,6500	R\$ 69.514,5000
304	NOVANLO, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0424)	UND	6.000	R\$ 1,3592	R\$ 8.155,2000
305	OCREVUS, 300MG, SOLUÇÃO P/DILUIÇÃO P/ INFUSÃO, FRASCO 10 ML (01-65-1263)	UND	201	R\$ 35.529,2450	R\$ 7.141.378,2450
306	OFTANE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	UND	200	R\$ 51,5000	R\$ 10.300,0000
307	OLMETEC HCT, 20/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0426)	UND	2.700	R\$ 3,9010	R\$ 10.532,7000
308	ONBRIZE, 150MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0429)	UND	2.760	R\$ 4,2360	R\$ 11.691,3600
309	ONBRIZE, 300MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0430)	UND	2.760	R\$ 3,6605	R\$ 10.102,9800

310	ONGLYZA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-1061)	UND	2.500	R\$ 3,9647	R\$ 9.911,7500
311	OSCAL D, 500MG/400UI, COMPRIMIDO (01-65-0431)	UND	68.900	R\$ 1,6135	R\$ 111.170,1500
312	OSTEOBAN, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0432)	UND	3.800	R\$ 126,5050	R\$ 480.719,0000
313	OSTEONUTRI, 600MG/400UI, COMPRIMIDO (01-65-0940)	UND	5.000	R\$ 2,5100	R\$ 12.550,0000
314	OTOSPORIN, 10MG/5MG/10000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML (01-65-1264)	UND	1.012	R\$ 12,1350	R\$ 12.280,6200
315	OTOCIRIAX, 2/10MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5 ML (01-65-1265)	UND	600	R\$ 36,1300	R\$ 21.678,0000
316	ÔMEGA 3, 1000MG, CÁPSULA	UND	9.080	R\$ 0,3800	R\$ 3.450,4000
317	OXIMAX, 400MCG, CÁPSULA INALATÓRIA (01-65-0434)	UND	1.700	R\$ 2,2432	R\$ 3.813,4400
318	PALEXIS LP, 50MG, COMPRIMIDO	UND	2.400	R\$ 2,4140	R\$ 5.793,6000
319	PALEXIS LP, 100MG, COMPRIMIDO	UND	2.400	R\$ 3,9935	R\$ 9.584,4000
320	PALEXIS LP, 200MG, COMPRIMIDO	UND	1.900	R\$ 6,9403	R\$ 13.186,5700
321	PANTOCAL, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0941)	UND	50.400	R\$ 2,5493	R\$ 128.484,7200
322	PANTOCAL, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0942)	UND	4.400	R\$ 5,4722	R\$ 24.077,6800
323	PERIDAL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0437)	UND	5.300	R\$ 0,6209	R\$ 3.290,7700
324	PERMEAR, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0944)	UND	2.400	R\$ 5,1115	R\$ 12.267,6000
325	PERMESE, 5/ 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL (01-65-1120)	UND	7.700	R\$ 20,1950	R\$ 155.501,5000
326	PHOSFOENEMA, 160MG/60MG/ML, ENEMA, FRASCO 130 ML (01-65-1266)	UND	1.750	R\$ 7,0100	R\$ 12.267,5000
327	PLAGREL, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-1121)	UND	33.900	R\$ 1,5988	R\$ 54.199,3200
328	PLENANCE, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1063)	UND	11.200	R\$ 1,5699	R\$ 17.582,8800
329	PICOPREP, 10MG/3,5G/12G, PÓ P/ SOLUÇÃO (01-65-1267)	UND	2.200	R\$ 27,0900	R\$ 59.598,0000

330	PIELSANA ÓLEO SACHET - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS "A" E "E", ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA - SACHET 7,5CM X 7,5 CM - CAIXAS COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE CAPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E.	UND	3.000	R\$ 38,0800	R\$ 114.240,0000
331	PONDERA, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1268)	UND	13.700	R\$ 4,3535	R\$ 59.642,9500
332	PRADAXA, 110MG, CÁPSULA (01-65-0945)	UND	14.200	R\$ 4,2765	R\$ 60.726,3000
333	PRADAXA, 150MG, CÁPSULA (01-65-0441)	UND	15.200	R\$ 3,8815	R\$ 58.998,8000
334	PREBICTAL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1060)	UND	5.600	R\$ 5,0411	R\$ 28.230,1600
335	PREBICTAL, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0946)	UND	5.600	R\$ 2,5218	R\$ 14.122,0800
336	PREBICTAL, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-0947)	UND	9.260	R\$ 2,8661	R\$ 26.540,0860
337	PROCORALAN, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-1269)	UND	2.100	R\$ 2,0681	R\$ 4.343,0100
338	PROCTYL, 50MG/10MG/G, POMADA RETAL, BISNAGA 30G + 10 APLICADORES (01-65-1270)	UND	450	R\$ 60,2250	R\$ 27.101,2500
339	PROLEPTOL, 75MG, CÁPSULA (01-65-0949)	UND	3.800	R\$ 2,3237	R\$ 8.830,0600
340	PROLOPA, 200/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0444)	UND	13.500	R\$ 2,1079	R\$ 28.456,6500
341	PROLOPA HBS, 100/25MG, CÁPSULA (01-65-1271)	UND	7.900	R\$ 1,8019	R\$ 14.235,0100
342	PROSSO, 250 MG/2,5MCG, COMPRIMIDO (01-65-0877)	UND	4.760	R\$ 4,9800	R\$ 23.704,8000
343	PURAN T4, 100MCG, COMPRIMIDO (01-65-1124)	UND	98.900	R\$ 0,3524	R\$ 34.852,3600
344	PURAN T4, 137MCG, COMPRIMIDO	UND	54.400	R\$ 0,7021	R\$ 38.194,2400

345	PURAN T4, 88MCG, COMPRIMIDO	UND	54.400	R\$ 0,6180	R\$ 33.619,2000
346	PYLORIPAC, 30/500/500MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 07 BLISTERS (01-65-0996)	UND	2.100	R\$ 169,6050	R\$ 356.170,5000
347	PYLORIPAC IBP, 30/500/500MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 07 BLISTERS (01-65-0997)	UND	2.150	R\$ 178,8400	R\$ 384.506,0000
348	QUEROPAX, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0951)	UND	5.900	R\$ 5,0268	R\$ 29.658,1200
349	QUEROPAX, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0950)	UND	5.400	R\$ 16,7355	R\$ 90.371,7000
350	QUEROPAX, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0952)	UND	4.400	R\$ 29,9373	R\$ 131.724,1200
351	QUEROPAX 300, MG, COMPRIMIDO (01-65-0994)	UND	3.900	R\$ 44,4532	R\$ 173.367,4800
352	QUEPSIA LP, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-1274)	UND	3.300	R\$ 11,1350	R\$ 36.745,5000
353	RAZAPINA, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0953)	UND	3.700	R\$ 1,4886	R\$ 5.507,8200
354	RAZAPINA, 45MG, COMPRIMIDO (01-65-1275)	UND	3.700	R\$ 5,6455	R\$ 20.888,3500
355	RAZAPINA ODT, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0954)	UND	3.700	R\$ 3,9848	R\$ 14.743,7600
356	RECONTER, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0450)	UND	11.260	R\$ 2,4185	R\$ 27.232,3100
357	REGENCEL, 10.000UI/25MG/5MG/5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G (01-65-1276)	UND	462	R\$ 11,5800	R\$ 5.349,9600
358	RELESTAT, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML (01-65-0451)	UND	100	R\$ 107,8200	R\$ 10.782,0000
359	RELVAR ELLIPTA, 200/25MCG, PÓ INALANTE (01-65-0452)	UND	570	R\$ 7,5545	R\$ 4.306,0650
360	REMERON SOLTAB, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0955)	UND	2.400	R\$ 8,6632	R\$ 20.791,6800
361	RENAGEL, 800 MG, COMPRIMIDO (01-65-1277)	UND	1.400	R\$ 8,5988	R\$ 12.038,3200
362	REUQUINOL, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0454)	UND	6.200	R\$ 2,1222	R\$ 13.157,6400
363	REXULTI, 0,5MG, COMPRIMIDO (01-65-1064)	UND	2.100	R\$ 6,1810	R\$ 12.980,1000
364	RISEDROSS, 35MG, COMPRIMIDO (01-65-0455)	UND	3.900	R\$ 13,5007	R\$ 52.652,7300

365	RISEDROSS, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0956)	UND	3.800	R\$ 138,6450	R\$ 526.851,0000
366	RITALINA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0957)	UND	18.700	R\$ 1,6394	R\$ 30.656,7800
367	RITALINA LA, 10 MG, CÁPSULA (01-65-1009)	UND	13.100	R\$ 2,7812	R\$ 36.433,7200
368	RIVOTRIL, 0,25MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL (01-65-1278)	UND	36.500	R\$ 0,2300	R\$ 8.395,0000
369	RIVOTRIL, 0,5MG, COMPRIMIDO (01-65-1059)	UND	5.000	R\$ 0,2978	R\$ 1.489,0000
370	RIVOTRIL, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-1279)	UND	7.700	R\$ 0,7623	R\$ 5.869,7100
371	ROVAMICINA, 1,5MUI, COMPRIMIDO (01-65-1280)	UND	2.100	R\$ 5,4728	R\$ 11.492,8800
372	RUSOVAS, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0960)	UND	5.000	R\$ 4,6092	R\$ 23.046,0000
373	RUSOVAS, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1125)	UND	6.200	R\$ 7,4497	R\$ 46.188,1400
374	RUSOVAS, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0961)	UND	4.700	R\$ 2,3254	R\$ 10.929,3800
375	SABRIL, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0962)	UND	1.700	R\$ 5,7106	R\$ 9.708,0200
376	SAF GEL, GEL CICATRIZANTE, BISNAGA 85G (01-65-1281)	UND	1.200	R\$ 50,7000	R\$ 60.840,0000
377	SEEBRI, 50MCG, CÁPSULA C/ PÓ P/ INALAÇÃO (01-65- 0461)	UND	1.510	R\$ 6,6117	R\$ 9.983,6670
378	SELOZOK, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0462)	UND	66.900	R\$ 2,3027	R\$ 154.050,6300
379	SELOZOK, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0463)	UND	195.400	R\$ 0,7855	R\$ 153.486,7000
380	SELOZOK, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0464)	UND	94.900	R\$ 1,6205	R\$ 153.785,4500
381	SERETIDE SPRAY, 25/125MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, FRASCO 120 DOSES (01-65-0465)	UND	160	R\$ 119,8900	R\$ 19.182,4000
382	SERETIDE SPRAY, 25/250MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, FRASCO 120 DOSES (01-65-0466)	UND	130	R\$ 178,5800	R\$ 23.215,4000
383	SERETIDE DISKUS, 50/250MCG, PÓ P/ INALAÇÃO, FRASCO 60 DOSES (01-65-0467)	UND	110	R\$ 137,0050	R\$ 15.070,5500

384	SERETIDE DISKUS, 50/500MCG, PÓ P/ INALAÇÃO, FRASCO 60 DOSES (01-65-0964)	UND	110	R\$ 192,7633	R\$ 21.203,9630
385	SEROQUEL, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0470)	UND	4.160	R\$ 3,2936	R\$ 13.701,3760
386	SEROQUEL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0965)	UND	1.800	R\$ 16,8818	R\$ 30.387,2400
387	SEROQUEL, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0469)	UND	1.800	R\$ 24,8693	R\$ 44.764,7400
388	SEROQUEL XRO, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0472)	UND	1.960	R\$ 20,0242	R\$ 39.247,4320
389	SEROQUEL XRO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0966)	UND	2.800	R\$ 6,6194	R\$ 18.534,3200
390	SIFROL, 0,125MG, COMPRIMIDO (01-65-0475)	UND	2.700	R\$ 1,7474	R\$ 4.717,9800
391	SIFROL, 0,25MG, COMPRIMIDO (01-65-0476)	UND	2.400	R\$ 3,7863	R\$ 9.087,1200
392	SIFROL, 1MG, COMPRIMIDO (01-65-0477)	UND	2.400	R\$ 11,5637	R\$ 27.752,8800
393	SIFROL ER, 0,75MG, COMPRIMIDO (01-65-1282)	UND	1.600	R\$ 7,6665	R\$ 12.266,4000
394	SOMALGIN CARDIO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0480)	UND	5.700	R\$ 0,5302	R\$ 3.022,1400
395	SOMALGIN CARDIO, 325MG, COMPRIMIDO (01-65-0479)	UND	2.400	R\$ 1,1133	R\$ 2.671,9200
396	SOMALGIN CARDIO, 81MG, COMPRIMIDO (01-65-0481)	UND	3.900	R\$ 0,4157	R\$ 1.621,2300
397	SPIOLTO, 2,5/2,5 MCG, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 60 DOSES (01-65- 1283)	UND	410	R\$ 280,6800	R\$ 115.078,8000
398	SPIRIVA RESPIMAT, 2,5MCG, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 60 DOSES (01-65- 0483)	UND	360	R\$ 316,5300	R\$ 113.950,8000
399	STANGLIT, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-1126)	UND	2.400	R\$ 2,6697	R\$ 6.407,2800
400	STELARA, 130MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA (01-65-1127)	UND	2	R\$ 41.701,2700	R\$ 83.402,5400
401	STELARA, 90MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA (01-65-1128)	UND	2	R\$ 29.625,3350	R\$ 59.250,6700
402	SUSTRATE, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0484)	UND	127.300	R\$ 0,4725	R\$ 60.149,2500

403	SYMBICORT TURBUHALER, 12/400MCG, PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-1058)	UND	102	R\$ 145,8527	R\$ 14.876,9720
404	SYMBICORT SPRAY, 6/200MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL (01-65-1028)	UND	110	R\$ 124,4120	R\$ 13.685,3200
405	SYNTHROID, 137MCG, COMPRIMIDO (01-65-0485)	UND	2.400	R\$ 1,3038	R\$ 3.129,1200
406	SYNTHROID, 88MCG, COMPRIMIDO	UND	2.400	R\$ 2,7680	R\$ 6.643,2000
407	SYNVISC ONE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 6ML (01-65-1047)	UND	11	R\$ 1.790,0600	R\$ 19.690,6600
408	SYSTANE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML (01-65-0486)	UND	2.500	R\$ 58,5400	R\$ 146.350,0000
409	TANDRILAX, 30/125/50/300MG, COMPRIMIDO (01-65-0487)	UND	3.000	R\$ 0,9479	R\$ 2.843,7000
410	TAPAZOL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0488)	UND	54.400	R\$ 0,5173	R\$ 28.141,1200
411	TECNOMET, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0968)	UND	9.900	R\$ 1,4250	R\$ 14.107,5000
412	TECTA, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0490)	UND	5.900	R\$ 8,8375	R\$ 52.141,2500
413	TEGRETOL CR, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-1055)	UND	5.900	R\$ 1,0863	R\$ 6.409,1700
414	TEGRETOL CR, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0491)	UND	5.900	R\$ 2,3583	R\$ 13.913,9700
415	TEOLONG, 200MG, CÁPSULA (01-65-0492)	UND	1.700	R\$ 0,8845	R\$ 1.503,6500
416	TIRAS MEDIDORAS DE GLICOSE, MARCA ACCU CHECK ACTIVE, CAIXA C/ 50 TIRAS (01-65-0970)	UND	111.000	R\$ 56,3600	R\$ 6.255.960,0000
417	TOLREST, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-0972)	UND	2.400	R\$ 11,4292	R\$ 27.430,0800
418	TOPAMAX, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0973)	UND	5.900	R\$ 10,2622	R\$ 60.546,9800
419	TOPAMAX, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0974)	UND	10.900	R\$ 4,9479	R\$ 53.932,1100
420	TORVAL CR, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0975)	UND	4.400	R\$ 1,7969	R\$ 7.906,3600
421	TORVAL CR, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0976)	UND	5.900	R\$ 1,0192	R\$ 6.013,2800
422	TRAMAL, 50MG, CÁPSULA (01-65-0497)	UND	16.900	R\$ 5,7635	R\$ 97.403,1500
423	TRAYENTA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0500)	UND	2.100	R\$ 6,4780	R\$ 13.603,8000

424	TRAYENTA DUO, 2,5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0498)	UND	3.600	R\$ 3,5479	R\$ 12.772,4400
425	TRAYENTA DUO, 2,5/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0499)	UND	3.960	R\$ 3,3322	R\$ 13.195,5120
426	TRELEGY, 100/ 62,5/25MCG, PÓ P/ INALAÇÃO, 30 DOSES (01-65-1129)	UND	70	R\$ 268,2200	R\$ 18.775,4000
427	TREZETE, 10/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1068)	UND	2.400	R\$ 4,7490	R\$ 11.397,6000
428	TREZETE, 20/10MG, COMPRIMIDO	UND	2.400	R\$ 6,3440	R\$ 15.225,6000
429	TRILEPTAL, 600MG, COMPRIMIDO (01-65-0501)	UND	5.900	R\$ 4,3423	R\$ 25.619,5700
430	TRILEPTAL, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (01-65- 1284)	UND	1.450	R\$ 47,0675	R\$ 68.247,8750
431	ULTIBRO, 110/50MCG, CÁPSULA C/ PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0503)	UND	650	R\$ 8,0713	R\$ 5.246,3450
432	ULTRACET, 325/37,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0504)	UND	2.400	R\$ 4,3498	R\$ 10.439,5200
433	UNINALTREX, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1285)	UND	17.400	R\$ 3,9358	R\$ 68.482,9200
434	UNIZINCO, 17,60MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML (01-65-1286)	UND	400	R\$ 23,2050	R\$ 9.282,0000
435	UNIZINCO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1287)	UND	5.900	R\$ 5,2650	R\$ 31.063,5000
436	URBANIL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1288)	UND	2.400	R\$ 0,6760	R\$ 1.622,4000
437	URBANIL, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1289)	UND	2.400	R\$ 1,2783	R\$ 3.067,9200
438	VASOPRIL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0977)	UND	10.900	R\$ 0,8349	R\$ 9.100,4100
439	VASTAREL MR, 35MG, COMPRIMIDO (01-65-0505)	UND	7.400	R\$ 1,8918	R\$ 13.999,3200
440	VASTAREL MR, 80MG, COMPRIMIDO	UND	7.400	R\$ 4,2157	R\$ 31.196,1800
441	VATIS, 150 MG, COMPRIMIDO (01-65-1290)	UND	5.900	R\$ 1,1526	R\$ 6.800,3400
442	VELIJA, 30MG, CÁPSULA (01- 65-0506)	UND	13.460	R\$ 1,7889	R\$ 24.078,5940
443	VELIJA, 60MG, CÁPSULA (01- 65-0507)	UND	9.260	R\$ 3,3419	R\$ 30.945,9940
444	VENALOT CREME, FRASCO 240 ML (01-65-0978)	UND	100	R\$ 65,3400	R\$ 6.534,0000

445	VENLIFT OD, 150MG, CÁPSULA (01-65-1052)	UND	19.000	R\$ 5,8030	R\$ 110.257,0000
446	VENLIFT OD, 75MG, CÁPSULA (01-65-1051)	UND	20.000	R\$ 4,4057	R\$ 88.114,0000
447	VENVANSE, 30MG, CÁPSULA (01-65-1291)	UND	4.400	R\$ 10,4756	R\$ 46.092,6400
448	VENZER HCT, 16 /12,5MG, CÁPSULA (01-65-1122)	UND	2.400	R\$ 1,9964	R\$ 4.791,3600
449	VERTIZINE D, 3/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0510)	UND	2.400	R\$ 3,1388	R\$ 7.533,1200
450	VICTOZA, 6,0MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0979)	UND	15.410	R\$ 192,0834	R\$ 2.960.005,1940
451	VIMPAT, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0980)	UND	2.760	R\$ 4,3793	R\$ 12.086,8680
452	VITALUX PLUS ÔMEGA 3, CÁPSULA (01-65-0512)	UND	1.610	R\$ 4,4900	R\$ 7.228,9000
453	VITA E, 400MG, CÁPSULA (01-65-1292)	UND	18.200	R\$ 1,0420	R\$ 18.964,4000
454	VYTORIN, 10/20MG, COMPRIMIDO (01-65-0514)	UND	6.560	R\$ 3,7174	R\$ 24.386,1440
455	WELLBUTRIN XL, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0515)	UND	3.400	R\$ 5,3932	R\$ 18.336,8800
456	WELLBUTRIN XL, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0516)	UND	3.580	R\$ 8,4972	R\$ 30.419,9760
457	XALATAN, 50MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5ML (01-65-1293)	UND	310	R\$ 121,5350	R\$ 37.675,8500
458	XARELTO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1057)	UND	8.400	R\$ 8,3685	R\$ 70.295,4000
459	XARELTO, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0517)	UND	6.400	R\$ 4,8279	R\$ 30.898,5600
460	XARELTO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0518)	UND	8.760	R\$ 7,0729	R\$ 61.958,6040
461	XIGDUO XR, 10/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0519)	UND	42.100	R\$ 6,0143	R\$ 253.202,0300
462	XIGDUO XR, 5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0520)	UND	14.100	R\$ 2,6590	R\$ 37.491,9000
463	ZANIDIP, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0521)	UND	9.260	R\$ 4,1290	R\$ 38.234,5400
464	ZINPASS EZE, 10/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1294)	UND	9.500	R\$ 2,0253	R\$ 19.240,3500
465	ZODEL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0981)	UND	2.400	R\$ 4,5577	R\$ 10.938,4800
466	ZOLADEX, 3,6MG, DEPOT, SERINGA PREENCHIDA (01-65-1295)	UND	202	R\$ 764,7200	R\$ 154.473,4400

467	ZOMETA, 4MG, FRASCO 100 ML, SOLUÇÃO P/ INFUSÃO (01-65-0982)	UND	5	R\$ 1.257,4750	R\$ 6.287,3750
468	ZYPREXA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0523)	UND	1.800	R\$ 26,9798	R\$ 48.563,6400
469	ZYPREXA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0524)	UND	2.800	R\$ 26,8048	R\$ 75.053,4400

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O presente certame tem por objetivo a aquisição de Medicamentos Éticos diversos para garantir o abastecimento regular e adequado de medicamentos, visando atender as demandas assistenciais da população bem como das Unidades Básicas de Saúde de todos os municípios consorciados junto ao CONDESUS. A presente solicitação visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados, uma vez que os medicamentos éticos são essenciais para o tratamento de diversas patologias e fazem parte dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotadas pelos dispensatórios municipais. Cabe ressaltar que a indisponibilidade desses medicamentos pode comprometer diretamente a eficácia do tratamento, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos pacientes, além de potencialmente aumentar os custos públicos com complicações evitáveis. Ademais, a aquisição por meio de licitação garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 03/2025 e Estudo Técnico Preliminar nº 29/2025, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os materiais a serem utilizados pelas secretarias de saúde dos municípios consorciados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital,

por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, conforme as seguintes especificações/condições:

- a) Garantir produtos de qualidade comprovada, que atendam aos padrões técnicos delimitados pela ANVISA e demais órgãos de controle.
- b) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da efetiva entrega dos mesmos, caso a empresa vencedora entregue medicamentos com validade inferior, deverá encaminhar junto a este, termo de comprometimento de troca, caso o medicamento vença antes do prazo de 18 (dezoito) meses.
- c) Somente será aceita a cotação de fármacos classificados como medicamentos, sendo desclassificada a proposta que cotar qualquer tipo de suplemento.
- d) Os itens que compõem a presente contratação destinam-se ao atendimento de demandas judiciais e por consequência gozam dos benefícios legais cabíveis.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 07/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CONDESUS procedeu em pesquisa de mercado através do levantamento de valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, dados publicados na tabela de referência da CMED (ANVISA), bem como valores disponíveis em sítios eletrônicos de domínio amplo, os quais contém a data e hora de acesso.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é

de R\$44.128.803,37 (quarenta e quatro milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e três reais e trinta sete centavos), conforme na pesquisa de mercado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega é até 10 (dez) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os materiais demandados deverão ser entregues em local definido pelo município quando do envio da Autorização de Fornecimento.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em

vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do

Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Cada município consorciado adquirente designará o gestor e o fiscal de contrato. Ademais, para que a pretendida contratação

tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 05 de setembro de 2025.

Maristela Borges Saugo
Secretária da Câmara Setorial da Saúde

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos éticos, para os municípios consorciados ao CONDESUS, que obedecerá ao contido no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Local/data

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.762/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Madre Vitória Joana Favre, nº 930, Bairro Parque dos Rodeios CEP nº. 95201-227, nesta cidade de Vacaria/RS, representada pelo Presidente CONDESUS, o Sr. Onilton João Capelini, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 26/2025, Processo Licitatório 34/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando *a aquisição medicamentos éticos, por parte dos municípios consorciados*, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: *a aquisição medicamentos éticos, por parte dos municípios consorciados*, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação

comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 14 da Resolução AG n.º 09/2024.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5. O pedido de revisão dos preços registrados ou cancelamento de itens a que se refere esta sessão do instrumento deverá ser protocolado em observância ao disposto no Item 18, do Edital da licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais infrações para possibilitar a instauração de Procedimento Administrativo para apurar as condutas, conforme previsto no Regimento Interno do Procedimento Administrativo Sancionador – PAS, aprovado pela Resolução AG nº 10/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Núcleo de Compras e Licitação do CONDESUS, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Apurar, processar e julgar as infrações decorrentes de processo licitatório e da execução de contratos decorrentes da presente ata, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.2. Compete aos municípios consorciados:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o órgão gerenciador acerca de condutas infracionais para possibilitar a instauração do Procedimento Administrativo Sancionador, na forma prevista na Resolução AG nº 10/2025.

5.2.5. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados ao CONDESUS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município consorciado requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos

Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador processar e aplicar, nos termos do Regimento Interno do PAS do CONDESUS, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação sob sua responsabilidade, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, com os devidos registros nos sistemas competentes (art. 5º, inc. X, da Resolução AG n.º 09/2024), como também processar e julgar as penalidades decorrentes de infrações contatuais da presente Ata, cabendo ao município consorciado diretamente lesado a execução das penalidades impostas.

11.3. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do CONDESUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2025.

Onilton João Capelini
Presidente – CONDESUS

Empresa Participante:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, 2025.

Empresa XX
CNPJ